



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 OUT. 2019
Doc. Recebido
às _____:____ horas
Ass. _____

Mensagem Justificativa nº 108/2019

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Edis,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal, que adquire por meio de compra a área rural.

Cabe ressaltar ínclitos legisladores, que se trata de uma aquisição de imóvel para a ampliação da Escola Pereira e Cáceres, com objetivo de melhoria na infraestrutura que beneficiará a comunidade local.

Assim sendo, solicitamos que seja apreciado e votado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,
24 de outubro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Municipal nº 108 /2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir Imóvel Rural e da outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, medindo 0,0516 ha (25,0x50,0m²), localizado na linha 06, esquina com a RO 377, em Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé, com objetivo a ampliação da Escola Pereira e Cáceres, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2019.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal